



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICIPIO DE ITATI**

**LEI Nº 1.483/2021**

*Autoriza a renovação de contrato administrativo temporário de servidoras gestantes, até o quinto mês após o parto, decorrente de estabilidade provisória.*

**FLORI WERB**, Prefeito Municipal de Itati, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a renovar o contrato administrativo temporário da Servidora Clarissa Pereira Gomes, pelo motivo de Estágio Gestacional, até o quinto mês após o parto.

**Art. 2º** - A necessidade de renovação tem como fundamento a previsão de estabilidade provisória contida no art. 10, II, alínea “b”, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE ITATI, em 27 de dezembro de 2021.**

**Flori Werb**  
**Prefeito**